LEI Nº 3111 de 22 de novembro de 2000.

AUTORIZA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS DA EQUIPE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de março de 2.001, os contratos da equipe que integra o Programa de Saúde da Família - PSF, criado pela Lei Municipal nº 2.757/98; e, os contratos dos agentes comunitários de saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de novembro de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal